

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 166/2019-PGJ, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
(PROTOCOLADO Nº 32.882/00-50)

Homologa a tabela de substituição automática dos Promotores de Justiça da 50ª Circunscrição Judiciária, sediada em São João da Boa Vista. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA** a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 50ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em SÃO JOÃO DA BOA VISTA, autos do protocolado nº 32.882/00-50, que conta a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:

a) o 1º PJ de São João da Boa Vista substitui o 4º PJ de São João da Boa Vista;

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 1º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, a substituição dá-se, sucessivamente, pelos 2º e 3º Promotores de Justiça de São João da Boa Vista.

b) o 2º PJ de São João da Boa Vista substitui o 3º PJ de São João da Boa Vista;

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 2º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, a substituição dá-se, sucessivamente, pelos 1º e 4º Promotores de Justiça de São João da Boa Vista.

c) o 3º PJ de São João da Boa Vista substitui o 2º PJ de São João da Boa Vista;

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 3º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, a substituição dá-se, sucessivamente, pelos 4º e 1º Promotores de Justiça de São João da Boa Vista.

d) o 4º PJ de São João da Boa Vista substitui o 1º PJ de São João da Boa Vista;

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, a substituição dá-se, sucessivamente, pelos 3º e 2º Promotores de Justiça de São João da Boa Vista.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de São João da Boa Vista, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 1º PJ de Espírito Santo do Pinhal;
- b) de 17 de março a 24 de maio, pelo 2º PJ de Espírito Santo do Pinhal;
- c) de 25 de maio a 01 de agosto, pelo PJ de Aguaí;
- d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 1º PJ de Vargem Grande do Sul;
- e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Vargem Grande do Sul.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL:

- a) o 1º PJ de Espírito Santo do Pinhal substitui o 2º PJ de Espírito Santo do Pinhal;
- b) o 2º PJ de Espírito Santo do Pinhal substitui o 1º PJ de Espírito Santo do Pinhal.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Espírito Santo do Pinhal, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de São João da Boa Vista;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 2º PJ de São João da Boa Vista;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 3º PJ de São João da Boa Vista;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 4º PJ de São João da Boa Vista.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARGEM GRANDE DO SUL:

- a) o 1º PJ de Vargem Grande do Sul substitui o 2º PJ de Vargem Grande do Sul;
- b) o 2º PJ de Vargem Grande do Sul substitui o 1º PJ de Vargem Grande do Sul.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Vargem Grande do Sul, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, o substitui o 2º PJ de São João da Boa Vista;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, o substitui o 3º PJ de São João da Boa Vista;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, o substitui o 4º PJ de São João da Boa Vista;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 1º PJ de São João da Boa Vista.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE AGUAÍ:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, o substitui o 3º PJ de São João da Boa Vista;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, o substitui o 4º PJ de São João da Boa Vista;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, o substitui o 1º PJ de São João da Boa Vista;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de São João da Boa Vista.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.234, p.127, de 11 de Dezembro de 2019.